


OF.UGCC/DAP. nº 147/2018

Jundiaí, 18 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se
À Diretoria Jurídica.

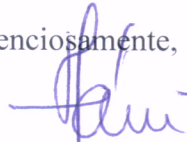

PRESIDENTE
20/06/18

Em atenção o Of. PR/DL 630/2018, vimos encaminhar a Vossa Excelência o documento pertinente ao atendimento ao artigo 25 da Lei nº 8.807/2017, fornecido pela FUMAS, a fim de instruir a proposta apresentada no Projeto de Lei nº 12.551/2018.

Salientamos que o IPREJUN enviou sua manifestação acerca da questão, por intermédio do Ofício nº 378/2018, protocolado nessa Casa em 14 de junho de 2018.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
Em 14.06.2018

Ref. Processo PMJ nº 25.326/2013

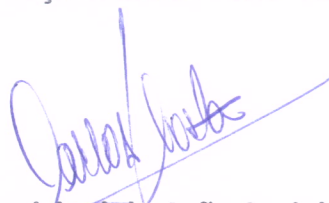
Ref. Projeto de Lei nº 12551/2018

Assunto: Cumprimento do artigo 25 da Lei Municipal nº 8.807/2017 – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos do que dispõe o artigo 25 da Lei n.º 8.807/2017, declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei sob nº 12.551/2018, que propõe a criação de 01 (um) cargo de Procurador Jurídico Fundacional no quadro de pessoal efetivo da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, mostra-se necessária em razão da constatação de que o quadro atual de Procuradores mostra-se insuficiente para atender, de forma satisfatória, a atual demanda existente junto à Procuradoria Jurídica da Fundação.

Cumpre-nos observar, ainda, que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Assim, tendo em vista que a adequação do quadro de pessoal efetivo é prerrogativa da Administração Pública Municipal, em atendimento ao interesse público e autorizada pela Constituição Federal, bem como há demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária nos autos, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.



Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
CARLOS JOSÉ DA COSTA
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças